

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

DATA: 16/05/22

PARECER CEE/CES n.º 35/22

APROVADO EM 23/06/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/10/22 até 05/10/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, no prazo definidos pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 438/22 (fl. 108), de 01/06/22 e Informação Técnica n.º 34/22-CES/Seti (fls. 106 e 107), de 31/05/22 encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* de Uvaranas, mediante Ofício n.º 139/22-R/UEPG, de 16/05/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

O curso obteve seus atos legais por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) Reconhecimento: n.º 6.441 de 12/04/06. (fl. 70)

b) Renovação de reconhecimento: Decreto Estadual n.º 8.553, D.O.E de 21/12/17, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 94/17, de 07/11/17, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06/10/17 até 05/10/22.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* de Uvaranas.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 03, conforme extrato à folha 103, o qual será considerado por esta CES para fins de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.280 (quatro mil, duzentas e oitenta) horas, 45 (quarenta e cinco vagas) anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 70 a 73, bem como descreveu o curso, suas finalidades e campo de atuação, fls. 12 e 13, e o Perfil Profissional, fl. 15. Apresentou, ainda, o link do Relatório da autoavaliação institucional, à fl. 03.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

O curso tem como coordenadora Dierone Cesar Foltran Junior, graduada em Processamento de Dados (1990), mestre (1998) em Engenharia Elétrica e Informática Industrial, pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná (UTFPR). (fl. 91)

O quadro de docentes é constituído por 53 (cinquenta e três) professores, sendo 35 (trinta e cinco) doutores, 17 (dezesete) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 29 (vinte e nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 18 (dezoito) Regime de Trabalho (RT-20). Do total de docentes, 23 (vinte e três) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 92 a 100)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 101:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)	
Ano de Ingresso	Nº de Vagas ofertadas	Nº de alunos ingressantes	Ano de formação	Nº de alunos concluintes
2012	45	39	2016	24
2013	45	42	2017	26
2014	45	42	2018	27
2015	45	38	2019	32
2016	45	45	2020	24**

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2016 a 2020 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2012 a 2016, observa-se a porcentagem de 65% de concluintes.

A UEPG, apresentou documento sobre as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 104 e 105), nos seguintes termos:

O curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, ofertado pelo Departamento de Informática, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, tem destaque na área de tecnologia na região dos Campos Gerais. Reflexo do comprometimento de docentes, agentes administrativos, gestores da universidade e dos acadêmicos envolvidos neste processo. Na cidade de Ponta Grossa, diversas empresas de tecnologia da informação foram



## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

fundadas por egressos dos cursos da instituição. Em resposta ao apontado pela CES/SETI (0931461) indicamos a seguir as possíveis causas para o baixo índice de concluintes do período 2015 – 2020 bem como as medidas estratégicas que estão sendo tomadas para aumentar os índices de egressos do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação. No período considerado, o curso teve um total de 206 (duzentos e seis) ingressantes e 133 (cento e trinta e três) concluintes, ou seja, 64,56% (sessenta e quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). Se apenas no último ano ocorreu um baixo índice de concluintes, citamos as dificuldades e o isolamento dos acadêmicos do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, as reprovações e retenção do aluno na 1ª série; pandemia causada pelos SARS-COV 19 a partir de 2020. Mas também é fato que o mercado de trabalho absorveu mão de obra em tecnologia, visto que essa área foi a que mais abriu vagas de emprego. Na primeira série do curso identificamos um alto índice de reprovação acadêmica, como em todos os cursos da área das engenharias. Mas isso é evidência de que os acadêmicos na primeira série apresentam limitações em disciplinas básicas como português, matemática, física e química do ensino médio. A retenção na série ocorre quando o acadêmico é reprovado em mais de duas disciplinas anuais ou uma disciplina anual e duas disciplinas semestrais (Art. 62, Res. Univ. 015/2018, Estatuto e Regimento Geral da UEPG). Os acadêmicos retidos na primeira série permanecem isolados da sua turma de origem, não estreitando muitas vezes os laços com os calouros.

Por conseguinte, a retenção de série impede os acadêmicos de participar de programas de bolsas institucionais como de pesquisa, extensão e monitoria sendo vetado inclusive de participar de programa voluntário de iniciação científica. Associado a questões socioeconômicas e pessoais, o afastamento do ambiente universitário pode ser um fator decisivo para que o aluno retido na primeira série desista do curso.

Por outro lado, medidas estratégicas estão sendo tomadas como inclusão de professores engajados com o perfil do Engenheiro de Computação, ações na acolhida aos calouros por meio de atividades de entidades estudantis de Computação, palestras com profissionais egressos da IES, além da reformulação da primeira série no novo projeto pedagógico (a ser implantado em 2023) tornando-a mais atrativa aos calouros.

Além disso, como a pandemia causada pelo SARS-COV19 atrasou as formaturas que deveriam ter ocorrido no ano letivo de 2020 foram transferidas para o ano letivo de 2021. E a situação da pandemia, indiferente dos dados apresentados pela IES neste processo de renovação de reconhecimento se houve um perceptível aumento na evasão acadêmica no curso, isso se deu por questões pessoais, socioeconômicas e incertezas sobre a pandemia, alguns acadêmicos tenham desistido ou trancado o curso temporariamente.

Nos anos letivos de 2020 e 2021 todas as atividades acadêmicas do curso de Bacharelado em Engenharia de Computação foram adaptadas ao Ensino Remoto Emergencial - ERE. Além disso, os acadêmicos foram estimulados a participar de palestras, workshops e cursos online como atividades complementares ao currículo. Além disso, os acadêmicos têm a possibilidade de participar de projetos de pesquisa e extensão coordenados pelos docentes lotados no Departamento de Informática, possibilitando, além da complementação da formação continuada, todos os projetos têm caráter técnico e científico.

Esta contribuição acadêmica tem reflexos positivos na qualidade dos trabalhos de conclusão de curso, na cooperação entre grupos de pesquisa, do aluno em ter boas notas para concorrer a uma bolsa de iniciação científica, além de estimular os egressos a dar continuidade no mestrado acadêmico.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

A integração social dos alunos é promovida pelo Centro Acadêmico de Engenharia de Computação, e a Associação Atlética Los Bravos motivam acadêmicos a atividades extraclasse permitindo a integração entre todo o ambiente universitário, profissionais e professores.

A orientação acadêmica em nível de Mestrado no Programa de Pós-graduação em Computação aplicada, ofertado pelo Departamento de Informática da UEPG permitiu estreitar as relações com a graduação, através do estímulo à iniciação científica, participação em projetos de pesquisa de mestrandos, trabalhos de conclusão de curso realizados em laboratórios utilizados pelo curso.

Atualmente, o curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, da Universidade Estadual de Ponta Grossa é destaque regional e nacional, sendo que nos últimos anos o curso passou de 3 para 4 estrelas no Guia da Faculdade Grupo Estadão. Em 2020, um acadêmico do curso de Engenharia de Computação conquistou o segundo lugar de melhor Trabalho de Conclusão de Curso, avaliado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), na categoria de Engenharia Elétrica.

Os esclarecimentos prestados pela UEPG, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Destaque-se a necessidade da adequação do curso, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento, à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia da Computação - Bacharelado, ofertado no *campus* de Uvaranas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/10/22 até 05/10/26, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.280 (quatro mil, duzentas e oitenta) horas, 45 (quarenta e cinco vagas) anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, prazo definido pelo CNE, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.975.271-7

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Presidente da CES